

## **Programa de Pós-Graduação em Artes Universidade do Estado do Rio de Janeiro**

### **Normativa PPGARTES 02/2023**

#### **Da concessão e renovação de bolsas e das obrigações do bolsista**

A presente normativa foi aprovada em Colegiado do dia 17 de novembro de 2023 e rege sobre a concessão e renovação de bolsas de pesquisa destinadas a discentes dos Cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Artes (PPGARTES) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e sobre as obrigações dos discentes bolsistas.

O disposto nesta Normativa baseia-se nas normas específicas das agências de fomento, nas normas vigentes da Pró-Reitora de Pós-Graduação da UERJ, no Regimento Interno do PPGARTES e na Normativa PPGARTES 03/2023 Critérios para distribuição de bolsas em consonância com o disposto na Portaria CAPES Nº 076, publicada em 14 de abril de 2010 que regulamenta as bolsas de Mestrado e Doutorado do Programa de Demanda Social da CAPES ([http://www.dcarh.pr2.uerj.br/download/Portaria\\_076\\_RegulamentoDS.pdf](http://www.dcarh.pr2.uerj.br/download/Portaria_076_RegulamentoDS.pdf)), a Portaria CAPES Nº 133, publicada em 10 de julho de 2023 que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado ([http://www.dcarh.pr2.uerj.br/download/PORTARIA-CAPES-No\\_133\\_DE-10-DE-JULHO-DE-2023\\_-\\_DOU\\_-\\_Imprensa-Nacional.pdf](http://www.dcarh.pr2.uerj.br/download/PORTARIA-CAPES-No_133_DE-10-DE-JULHO-DE-2023_-_DOU_-_Imprensa-Nacional.pdf)) e a Ordem de Serviço UERJ PR-2 Nº 004 de 31 de agosto de 2023 ([http://www.sr2.uerj.br/download/ORDEM-DE-SERVICO-UERJ\\_PR-2%20NO\\_004-de-31-de%20agosto-de-2023.pdf](http://www.sr2.uerj.br/download/ORDEM-DE-SERVICO-UERJ_PR-2%20NO_004-de-31-de%20agosto-de-2023.pdf)), o Colegiado do PPGARTES resolve:

#### **I. Da duração da bolsa de pesquisa**

- a. A duração da bolsa é definida pelas agências financiadoras, não podendo ultrapassar os 24 meses do curso de Mestrado ou os 48 meses do curso de Doutorado.

Parágrafo único: a duração da bolsa só poderá ultrapassar os prazos determinados nesta normativa no caso de mudanças das diretrizes oficiais das agências financiadoras das bolsas de pesquisa.

#### **II. Da renovação da bolsa de pesquisa**

- a. As bolsas de pesquisa CAPES DS e FAPERJ são renovadas anualmente seguindo avaliação positiva da Comissão de Bolsas por meio do Relatório Anual Bolsista PPGArtes;
- b. As bolsas de outras agências, assim como FAPERJ Nota 10 são renovadas segundo o regulamento dessas instituições financiadoras.

### **III. Da renovação da bolsa**

- a. A renovação anual da bolsa deve ser realizada por meio de avaliação do Currículo Lattes e do Histórico Acadêmico PPGARTES juntamente com o Relatório Anual Bolsista PPGArtes;
- b. A renovação da bolsa está sujeita à participação do discente bolsista nas atividades do PPGARTES, incluindo as diversas Comissões do PPGARTES, como: Comissão Discente, Comissão de Bolsas, Comissão Verba PROAP, Comissão de Comunicação, Comissão Escritos de Artistas entre outras comissões que forem formadas.

### **IV. Das obrigações do bolsista**

- a. Sujeitar-se às regras específicas do PPGARTES;
- b. Dedicar-se às atividades da Pós-Graduação, como comissões e eventos;
- c. Seguir o cronograma de inscrições em disciplinas sugerido pela grade curricular do PPGARTES, observando igualmente a realização de Estágio Docente, Seminários de Pesquisas e Atividades Programadas;
- d. Encaminhar, anualmente, o Relatório Anual Bolsista PPGArtes, o currículo Lattes e o Histórico Escolar à Comissão de Bolsas para acompanhamento e avaliação das atividades realizadas. Usar o e-mail da Comissão de Bolsas ([bolsasppgartes@gmail.com](mailto:bolsasppgartes@gmail.com));
- e. Cumprir os prazos formais do PPGARTES para Exame de Qualificação e Defesa. Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o bolsista deve justificar-se formalmente à Comissão de Bolsas e ao Colegiado do PPGARTES com antecedência para avaliação e devidas providências;
- f. Realizar anualmente uma produção bibliográfica ou artística relevante para a pesquisa;
- g. Mencionar o apoio da Agência de Fomento em sua produção científica e artística;
- h. Zelar pelo cumprimento das disposições regulamentares da Agência de Fomento que concedeu a bolsa;
- i. Devolução à Agência de Fomento dos valores pagos no caso de não haver a titulação, salvo nos casos dispensados pela Agência de Fomento.

### **V. Das atribuições e obrigações da comissão de bolsas**

São consideradas atribuições e obrigações da comissão de bolsas:

- a. Realizar a seleção anual de beneficiários das bolsas concedidas ao PPGARTES pelas agências financiadoras;
- b. Realizar a seleção excepcional de beneficiários de bolsas provenientes de programas especiais das agências financiadoras;

- c. Observar as normas do PPGARTES relativas à seleção e distribuição das bolsas, bem como zelar por seu cumprimento;
- d. Examinar as solicitações de discentes candidatos à luz dos critérios estabelecidos na Normativa PPGARTES - 03/2023 e selecionar os beneficiários das bolsas;
- e. Divulgar, publicamente, a lista com a ordem de classificação de discentes candidatos selecionados para as bolsas disponíveis ao PPGARTES pelas agências financiadoras;
- f. Anunciar, anualmente, no início do primeiro semestre letivo a lista de distribuição das bolsas disponíveis pelas agências financiadoras;
- g. Fazer acompanhamento e avaliação das atividades realizadas pelos bolsistas anualmente por meio do currículo Lattes e o Histórico Escolar, ambos documentos a serem encaminhados à Comissão de Bolsas pelos bolsistas

Todos os casos omissos nesta normativa e dúvidas devem ser enviados à Coordenação do PPGARTES/UERJ.

Rio de Janeiro, novembro de 2023.

